



# FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

## ANEXO I

### ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2011

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MOTORIZADA ARMADA OSTENSIVA, COM SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA 24h00, a serem executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-110.

**1 - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); e respeitado o artigo 2º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, aprovado pela Deliberação nº 002/2010 – FUNDAÇÃO GUAMÁ, e ao disposto no Código Civil no que couber.

#### **2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-110.

#### **3 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O SERVIÇO**

A prestação dos serviços de vigilância armada, no posto fixado pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra especializada e devidamente capacitada para:

3.1 - observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que se fizerem oportunas.

3.2 - permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

3.3 - fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações, identificando possíveis condutores desconhecidos, anotando a placa do veículo e registrando o fato no livro de ocorrências, além de comunicar o fato imediatamente à FUNDAÇÃO GUAMÁ

3.4 - controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos de funcionários da FUNDAÇÃO GUAMÁ ou das Instituições Residentes do PCT GUAMÁ, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando o nome, cargo, órgão de lotação e tarefa executada.

3.5 - proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela FUNDAÇÃO GUAMÁ.

3.6 - proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações.

3.7 - executar a ronda conforme orientação recebida do preposto da FUNDAÇÃO GUAMÁ, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações.

3.8 - assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

3.9 - ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados e se os aparelhos eletrônicos, luzes e computadores estão desligados.

3.10 - fiscalizar a movimentação de pessoas e de veículos nas dependências do PCT Guamá, utilizando o circuito fechado a ser instalado.

### **4 - REQUISITOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS VIGILANTES**

4.1 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais.

4.2 Ser maior de 21 anos.

4.3 Comprovar instrução correspondente ou superior ao Ensino Fundamental completo.

4.4 Comprovar quitação com as obrigações do serviço militar.

4.5 Apresentar atestado de bons antecedentes da Polícia Civil, dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente.

4.6 Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas.

4.7 Comprovar, no mínimo 06 (seis) meses de experiência profissional em funções afins. A referida comprovação deverá ser feita mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, ou mediante apresentação de declaração formal do antigo empregador.

4.8 Possuir curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei 7.102 de 20.06.1983.

4.9 Estar registrado no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 17 da Lei 7.102 de 20.06.1983.

### **5 - DA QUANTIFICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS**

Vigilância armada, durante 24(vinte e quatro) horas, sendo das 07h00 às 19h00 com 02(dois) homens e, das 19h00 às 07h00 horas com 01(um) homem, bem como 01(um) folguista.

#### **5.1 – VIGILANTES**

5.1.1 - De segunda à sexta:

##### **Quantificação:**

- 02 (dois) homens trabalhando das 07h00 às 19h00 = 12 horas;

- 01 (um) homem trabalhando das 19h00 às 07h00 = 12 horas;

- 01 (um) folguista;

5.1.2 - Nos finais de semana:

##### **Quantificação:**

- 01 (um) homem trabalhando das 07h00 às 19h00 = 12 horas;

- 01 (um) homem trabalhando das 19h00 às 07h00 = 12 horas.

#### **5.2 – RÁDIO COMUNICADOR**

##### **Quantificação:**

- 01 (um) aparelho portátil, de última geração e alcance, para cada homem, durante 24 (vinte e quatro) horas, interligado com a central da Contratada.

#### **5.3 – UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E ARMAMENTOS**

- 01 (Um) uniforme completo por ano, composto por 02 (duas) calças, 02 (duas) camisas de manga curta e 02 (duas) camisas de manga longa, 01(uma) jaqueta de frio, 01 (uma) capa de chuva, 02(dois) pares de meias, 01 (um) cinto de passeio, 01 (um) par de calçados, 01 (um) quepe com emblema, 01 (um) crachá, 01(um) distintivo tipo broche, 01(um) cassetete, 01(um) porta cassetete, 01(um) apito com cordão de apito;

- Lanternas e pilhas;

- Revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro e munição para o armamento;

- Colete a prova de balas (para os vigilantes que trabalham com arma de fogo);

- Livro de ocorrência.

---



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **5.4 – MONITORAMENTO ELETRÔNICO/FILMAGEM**

5.4.1 - Monitoramento de imagens captadas por micro câmeras digitais instaladas em pontos estratégicos nas áreas externa e interna das instalações do PCTGuamá, através de monitores de 19", com gravação digital de alta qualidade.

5.4.2 - A Contratada deverá comprovar, por escrito, a competente autorização para uso dos rádios comunicadores.

#### **Quantificação:**

- 06 (seis) mini câmeras com gravador digital de alta qualidade e definição;

- 01 (um) monitor de 19 polegadas de alta definição, para a recepção, com fonte, nobreak, cabeamento e demais acessórios para instalação dos equipamentos.

5.4.3 – Todo o equipamento para os serviços de monitoramento eletrônico serão fornecidos pela Contratada, a título de comodato gratuito, ficando sob sua inteira responsabilidade o manuseio e a manutenção dos mesmos.

5.4.4 – A Contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou se tornarem obsoletos, devendo substituí-los por equipamentos de última geração.

### **5.5 – DA RONDA**

5.5.1 - A Contratada deverá manter ronda externa e interna motorizada periódica e permanente, para verificação da eficácia do serviço de vigilância, com elaboração de relatórios diários sobre os eventos.

#### **Quantificação:**

- 01 (uma) ronda a cada duas horas e nas trocas de turno.

5.5.1.2 – A cada dia deverá ser emitido relatório informativo das rondas do dia anterior, cujo equipe de vigilância está sendo substituída. Referido relatório deverá ser protocolado na Diretoria Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

5.6 - Os materiais e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e sempre que houver necessidade, os mesmos deverão ser substituídos.

5.7 - Os materiais e equipamentos elencados neste item, deverão ser fornecidos gratuitamente aos funcionários.

5.8 - A munição deverá ter procedência do fabricante comprovada, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munição recarregável.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

6.2 - Apresentar Planilha de Custos e Formação dos Preços contendo o valor mensal dos serviços, incluídos a utilização dos equipamentos e valor global para a execução do contrato durante sua vigência.

6.3 - A planilha de custos e formação dos preços deverá apresentar os valores, mensais e global dos serviços, incluídos equipamentos, consubstanciados nos seguintes itens:

6.3.1 – REMUNERAÇÃO;

6.3.2 - ENCARGOS SOCIAIS;

6.3.3 – INSUMOS;

6.3.4 – TRIBUTOS;

6.3.5 - DESPESAS OPERACIONAIS;

6.3.6 – LUCRO.

### **7 - VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a FUNDAÇÃO



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

GUAMÁ na continuidade do contrato, nos termos do artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

### **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, mediante o levantamento dos serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal discriminativa, em 02 (duas) vias, para serem atestadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), no prazo aludido no Contrato.

### **9 - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO GUAMÁ**

A FUNDAÇÃO GUAMÁ obriga-se a:

- 9.1 - Definir o(s) Posto(s) de Vigilância no edifício de sua sede, informando a Contratada.
- 9.2 - Efetuar o pagamento das faturas, observando se a Contratada encontra-se em dia com as contribuições sociais discriminadas no item 7 deste Termo.
- 9.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei.
- 9.4 - Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

### **10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

- 10.1 - comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, por meio de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
  - 10.2 - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviços elaborada pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o Posto, conforme estabelecido.
  - 10.3 - fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme descrito no item 6.3, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo ou Convenção Coletiva da categoria.
  - 10.4 - não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
  - 10.5 - prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
  - 10.6 - apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da FUNDAÇÃO GUAMÁ, até a data de assinatura do contrato, bem como, quando solicitado pelo Contratante.
  - 10.7 - fornecer um rádio de comunicação para cada homem, utilizando na execução dos serviços estação de rádio devidamente regularizada pelo Ministério das Comunicações, mantendo a FUNDAÇÃO GUAMÁ informada quanto a frequência autorizada, capacidade instalada e tipo de equipamento em uso, para utilização nas rondas diárias.
  - 10.8 - fornecer e instalar todo o equipamento para os serviços de monitoramento eletrônico, conforme item 6.4. deste Termo de Referência, em comodato gratuito.
  - 10.9 - efetuar reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
  - 10.10 - efetuar a substituição do equipamento para monitoramento eletrônico que estiver apresentando defeito ou se tornar obsoleto para as finalidades, às suas expensas.
-



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

10.11 - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

10.12 - atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

10.13 - relatar diariamente à FUNDAÇÃO GUAMÁ toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da sede onde houver prestação dos serviços.

10.14 - os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar o Posto, no mínimo 02 (duas) vezes por período, diariamente.

10.15 - registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.

10.16 - zelar para que seus funcionários observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso.

10.17 - arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à FUNDAÇÃO GUAMÁ, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta seleção, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação.

10.18 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral.

10.19 - manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a FUNDAÇÃO GUAMÁ apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.20 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração da FUNDAÇÃO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

### **11 - DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Para a cotação de preços, objeto deste Termo de Referência e Ato Convocatório, deverão ser observados os pisos salariais da respectiva categoria, firmado em acordo ou convenção coletiva de trabalho em vigência.

11.1 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto deste Termo de Referência, Ato Convocatório e Minuta de Contrato.

Belém(PA), 18 de novembro de 2011.

**MARCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA**

Diretor Administrativo e Financeiro



## FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

### ANEXO II

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2011

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2011.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MOTORIZADA ARMADA OSTENSIVA, COM SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA 24h00, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1.977, de 30 de novembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, com sede na Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **ANTÔNIO JORGE GOMES ABELÉM**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1321678 SSP/PA e do CPF/MF nº 306.235.022-91, residente e domiciliado na Tv. Barão do Triunfo, nº 3314, apto 503 – Bairro do Marco – Belém - Pará, CEP: 66.093-050, doravante designada por **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., com sede na Rua ....., representada na forma de seu contrato social pelo Sr....., inscrito no CPF(MF) sob nº ....., portador da Cl. nº....., , têm justo e acordado o que melhor se declara nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de vigilância patrimonial motorizada armada ostensiva, com sistema de ronda eletrônica 24h00, a serem executados nas dependências da sede do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-110.

#### CLAUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** Este Contrato tem por fundamento os princípios das licitações e contratos administrativos e mais os da Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21/01/2000 (art. 16); e respeitado o artigo 2º do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, aprovado pela Deliberação nº 002/2010 – FUNDAÇÃO GUAMÁ, e ao disposto no Código Civil no que couber.

#### CLÁUSULA III - DOS ANEXOS

**3.1** Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

a) Ato Convocatório nº 001/2011 de seleção de proposta pelo “Menor Preço”, e seus anexos;

---



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

b) Proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

**4.1** O prazo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **CONTRATANTE**.

**4.2** Na contagem do prazo de execução excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**4.3** A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o prazo do item 4.1 de acordo com as condições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a **CONTRATANTE**, mediante termos aditivos.

### **CLÁUSULA V - PREÇOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A execução do objeto deste Contrato encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo I, partes integrantes deste instrumento e referem-se aos serviços constantes do objeto descrito na Cláusula I.

**5.2** No preço contratado estão incluídos todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários à total execução dos serviços, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, conforme estabelecido no Ato Convocatório nº 001/2011 e respectivo Termo de Referência .

**5.3** Eventuais serviços extras, não previstos na Planilha de Quantidades e Preços, serão tratados, caso a caso, e executados somente com o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais legislações subsidiárias.

**5.3.1** A formação dos preços para os serviços extras será baseada nos preços de serviços similares constantes na Planilha de Quantidades e Preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

**5.3.2** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA VI - MEDIÇÃO E FATURAMENTO**

**6.1** As medições serão efetuadas no último dia de cada mês e deverão ser apresentada à **CONTRATANTE**, mediante Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços prestados no período, juntamente com a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

**6.1.1** O pagamento correspondente a cada medição será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra o Banco ..... Agência ....., Conta Corrente nº....., ou por cheque nominal a mesma, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

**7.1** Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada *até o quinto dia do mês subsequente* ao da realização dos serviços, após as



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

faturas serem aceitas e atestadas pela **CONTRATANTE** e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

**7.1.1** Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na Cláusula 6.1.1, ou por cheque nominal a **CONTRATADA**, que ocorrerá *até o décimo dia do mês subsequente* ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**7.1.2** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.

**7.1.3** Não serão concedidas, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela **CONTRATADA**.

**7.2** A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e folha de pagamento, relativos ao mês anterior.

### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**8.1** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

b.1) pela recusa da empresa selecionada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação da **CONTRATANTE**;

b.2) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos, bem como do contrato;

b.3) pela inexecução total do contrato;

c) Multa no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

c.1) por dia de atraso, após 03 (três) dias úteis para o início dos serviços e no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

c.2) por dia de paralisação dos serviços, superior a 3 (três) dias, até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

c.3) por dia de atraso, após 03 (três) dias corridos a contar da comunicação expressa da **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário;

d) Suspensão temporária do direito de participar de seleções e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de um ano;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE** e desde que faça o ressarcimento, pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** As multas serão independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a de outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

**8.3** Da aplicação da multa, será a **CONTRATADA** intimada pessoalmente e por escrito para, se manifestar, querendo, no prazo de 05(cinco) dias.

**8.4** Não havendo mais crédito à **CONTRATADA** para a devida dedução, o valor da multa será cobrado judicialmente.

**8.5** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

**8.6** A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;



## FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Contrato e das estipulações previstas no Ato Convocatório e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes.

**9.2** A **CONTRATADA** obriga-se a executar e concluir os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os mesmos ser executados com segurança.

**9.3** Caberá à **CONTRATADA** prover toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, por meio de profissionais habilitados e altamente qualificados.

**9.4** A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**9.7** Fornecer todos os componentes dos uniformes e aparelhos de rádio comunicador a seus funcionários, conforme descrito no Termo de Referência do Ato Convocatório;

**9.8** A **CONTRATADA** obriga-se a acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

**9.9** A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante a disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços.

**9.10** A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e acatar determinações das autoridades competentes.

**9.11** A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, por todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estada e transporte de seu pessoal, que estiver prestando serviços no local dos trabalhos, bem como, pela execução dos serviços em rigorosa observância a todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato.

**9.12** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, ou de seus auxiliares, prepostos ou funcionários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

**9.13** A **CONTRATADA** fica ciente que toda informação sobre os serviços objeto deste Contrato, não poderá ser divulgada, sem a competente autorização da **CONTRATANTE**.

**9.14** A **CONTRATADA** obriga-se a desvincular dos serviços, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer funcionários cujos serviços não estiverem a contento.

**9.15** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e no seu Termo de Referência.

### CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** Caberá à **CONTRATANTE** providenciar:

**10.1.1** Todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

**10.1.2** Condições de trabalho adequadas, local reservado para guarda de materiais/equipamentos, roupas e demais pertences dos funcionários.

**10.1.3** Os pagamentos devidos conforme Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA XI - DA CESSÃO

---



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**11.1** O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

### **CLÁUSULA XII - DA RENÚNCIA DE DIREITOS**

**12.1** O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade ao mesmo concedida neste Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

**13.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

**13.4** Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA XIV - DOS IMPOSTOS, REGISTROS E SEGUROS**

**14.1** Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

**14.1.1** O Imposto sobre Serviços relativos ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

**14.2** Caberá à **CONTRATADA** a realização de todos os seguros referentes aos serviços e seus funcionários.

### **CLÁUSULA XV - DA CAUÇÃO**

**15.1** Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado no presente Contrato, nos termos do artigo 12, I, alínea "a", do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

**15.1.1** Com relação à garantia citada no item anterior, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro, com depósito em Caderneta de Poupança;
  - b) fiança bancária;
  - c) seguro garantia.
-



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

**15.2** No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do item anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

**15.3** A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.

**15.4** A importância retida em dinheiro conforme previsto no item 15.1.1 a), será restituída à **CONTRATADA**, devidamente atualizada monetariamente.

**15.5** No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA XVI – DO VALOR CONTRATUAL**

**16.1** O valor total do Contrato é de R\$..... (.....), corresponde a R\$ ..... (.....) em parcelas mensais.

### **CLAUSULA XVII - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**17.1** Poderá ser requerida a repactuação do valor do contrato, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, desde que observado o intervalo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Contrato ou da data da última repactuação, cabendo à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive a Memória de Cálculo, Planilhas apropriadas para análise, instruídas com a documentação competente, Notas Fiscais, Convenção Coletiva de Trabalho e demais documentos necessários à análise do pedido e aprovação da **CONTRATANTE**.

**17.2** Os preços contratados poderão sofrer reajustes, de acordo com a variação do INPC, observadas as disposições legais pertinentes e específicas. Em caso de extinção do mencionado índice de correção, será adotado o índice oficial em substituição.

### **CLÁUSULA XVIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 12. IV, alínea "a" do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

### **CLÁUSULA XIX - DO FORO**

**19.1** Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA XX - DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

**20.1** Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

**20.2** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas, rotineiramente, por escrito ou por meio eletrônico.

---



## FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

### CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Ato Convocatório e seus Anexos e pela Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

**21.2** Este Contrato, bem como suas alterações, serão regidos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais normas subsidiárias regulamentadoras de licitações e contratos administrativos.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, de de 2011

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO JORGE GOMES ABELÉM**

Presidente da Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ANEXO III**

### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2011**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ e no parágrafo primeiro, "d" do artigo 4º Ato Convocatório nº 001/2011, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Empresa/CNPJ:  
Nome do Representante  
Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

---



## **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**

### **ANEXO IV**

#### **ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2011**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para os devidos fins que a empresa....., CNPJ nº....., com sede na ....., vistoriou, de acordo com o parágrafo quinto do artigo 1º do Ato Convocatório nº 001/2011, os locais onde serão executados os serviços objeto da seleção, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços a ser prestados,

Belém(PA), ..... de ..... de 2011.

**MARCIO ROBERTO DO CARMO PEREIRA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

---